



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Avenida Getúlio Vargas, nº 226 – Vila Comercial - Telefax: (38) 3231-9137
JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 88 E 144 E REVOGA O §3º DO ARTIGO 149 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial do Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica do Município, após ouvido o Plenário, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 88 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japonvar – Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 - Verificando o número legal de vereadores presentes, o Presidente, invocando em reverenda a proteção de Deus, declarará aberta a Sessão, solicitará aos presentes para que tomem atitude de respeito e em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional Brasileiro e logo após, convidará um(a) vereador(a) para que faça a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada ou proceder a uma oração universal, e obedecerá a seguinte ordem:

PRIMEIRA PARTE:

- I. *Leitura e discussão da ata da reunião anterior;*
- II. *Leitura de pareceres;*
- III. *Apresentação, sem discussão, de proposições;*
- IV. *Assuntos urgentes, assim previamente definidos pela mesa diretora;*
- V. *Tribuna livre;*
- VI. *Leitura de correspondências e comunicações.*

SEGUNDA PARTE – Ordem do dia, com duração máxima de duas horas e trinta minutos, compreendendo:

- I. *Discussão e votação dos projetos em pauta;*
- II. *Discussão e votação das proposições;*
- III. *Explicação pessoal;*
- IV. *Assuntos de interesse público;*
- V. *Orador inscrito;*
- VI. *Ordem do dia da reunião seguinte;*
- VII. *Chamada final."*

Art. 2º - O artigo 144 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japonvar – Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Avenida Getúlio Vargas, nº 226 – Vila Comercial - Telefax: (38) 3231-9137
JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS

Art. 144 – *Passam por duas discussões, os projetos de lei, de resolução e os decretos legislativos.*

§ 1º – *Os decretos legislativos concedendo título de cidadania honorária ou os diplomas de honra ao mérito e mérito desportivo têm apenas uma discussão.*

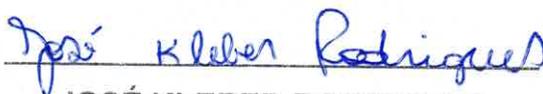
§ 2º – *Também serão submetidos a discussão única, os requerimentos, indicações e representações.*

§ 3º – *A primeira e segunda discussões poderão ser realizadas na mesma sessão, passando de imediato à fase de apreciação.*

Art. 3º - Fica revogado o §3º do artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Japonvar – Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japonvar – MG, 08 de MARÇO de 2023.



JOSÉ KLEBER RODRIGUES

PRESIDENTE

